

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

29 DE JUNHO
DE 1850

O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahirá regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1 5000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

INTERIOR.

Pelo vapor *Bahianna* que ultimamente aqui tocou vindo do sul tivemos noticia de que as provincias d'aquella parte do Imperio ficavão tranquillias.

SS. MM., e mais Pessoas da Familia Imperial gozavão saude perfeita.

O Ministerio firme no seu posto de justica e tolerancia marchava seguro, e forte, na melhor harmonia, e solidiedade.

Achava-se internamente occupando a pasta da justica o Exm. Sr. Conselheiro Paulino José Soares de Souza Ministro dos Estrangeiros, por impedimento de molestia do Exm. Sr. Conselheiro Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara. O Exm. Sr. Ministro da Marinha Conselheiro Manoel Vieira Tosta estava restabelecido do incommodo, que soffera, e restituído ao exercicio do seu cargo, no qual havia sido substituido pelo Exm. Sr. Conselheiro Manoel Felizardo, Ministro da Guerra.

O Barão de Jacuhy dispous os grupos, que reunira alem do Quarani, apresentando-se ao Exm. Sr. Presidente do Rio Grande do Sul, e achava-se recolhido a sua fazenda.

Taes são as noticias de mais interesse colhidas dos jornaes, que temos a vista.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 19 de Junho de 1850.

— Ao Dr. juiz de direito interino da segunda comarca, em resposta ao seu officio do 1º do corrente expondo os estragos das febres n'Alagoa Nova, e pedindo providencias, que á requisição de Antonio Gabínio d'Almeida Mendonça já a Presidencia fez para ali seguir uma ambulancia, para ser distribuida pelos affectados das febres; cumprindo que Sme. informe se n'aquelle lugar, ou suas vizinhanças existe algum facultativo competentemente habilitado para ser encarregado do tratamento dos enfermos, mediante alguma gratificação, podendo Sme. no caso de necessidade, encarregal-o dessa commissão, e communicar a Presidencia para ser arbitrada a gratificação; cumprindo que Sme. peça qualquer providencia que entender conveniente ao soccorro dos pobres não só d'aquelle lugar, como de outros, aonde a peste for grassando.

— Ao Dr. chefe de policia, que vão ter destino os dous recrutas vindos de Campina Grande, de que trata o officio de Sme. desta data: e determina que o outro recruta, que diz ficara n'aquella villa por doente, seja solto visto como assevera o respectivo delegado é inhabil, para o serviço; assim como sciencificará ao mesmo delegado que a Presidencia mandou soltar Laurentino José por isempções do recrutamento,

— Ao 3º supplente do delegado de Cabaceiras

Francisco Aprigio de Vasconcellos Brandão, que cumpre que Sme. antes que lhe seja dada a demissão, que pede, em officio de 22 do mez passado, do cargo de 3º supplente da delegacia, e a bem do serviço, se apresente ao Governo com a maior brevidade possivel, pois assim exige o estado dos negocios do termo.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas, que reconhecendo que os vencimentos da professora de primeiras letras do Varadouro desta cidade são os mesmos considerados pelo artigo 7 da lei provincial n. 14 de 15 de dezembro de 1849 visto que nesta parte não foi alterada pela do orçamento vigente, neste sentido a Presidencia despachou o requerimento da mencionada professora, sobre que Sme. informou: o que se lhe comunica para sua intelligencia, e execução.

— Ao delegado do termo de Souza, que tomando a Presidencia na devida consideração a necessidade exposta em officio de 28 do passado de um destacamento n'aquella villa, cumpre dizer lhe que apenas regresse os destacamentos de primeira linha, que estão em Piancó, e cidade d'Arêa, seguirá para aquelle lugar outro de policia.

— Ao juiz de direito interino da terceira comarca, que por seu officio de 2 de maio ficou a Presidencia sciende de ter Sme. convocado o juri da villa de Souza para o dia 22 do mesmo mez, e por outro officio de 28 que a sessão ordinaria principiou, e encerrou-se no dia 7 do dito mez, julgando trez pezos de crimes de morte, dous dos quaes foram sentenciados a galés perpetuas, e um absolvido.

— Ao delegado d'Arêa autorizando-o a alugar uma casa, que sirva de quartel ao respectivo destacamento, conforme pede Sme. em officio de 30 de abril, sendo desocupada a cadeia, ou parte della, occupada com esse mister.

— Ao delegado de Souza, que a Presidencia fica sciende por seu officio de 30 de abril, de que nada produziu a publicação do edital convidando a assentar praga voluntario aquelles, que a isso se quizessem prestar; cumprindo que Sme. proceda a recrutamento dos individuos capazes para o serviço, e que não tenham isempções, e aos recrutados fa a Sme. abonar 130 reis diarios para sustento; e a condução será feita por guardas nacionaes, os quaes receberão seus vencimentos nesta capital, aonde se mandara abonar a Sme. o que adiantar com o sustento dos ditos recrutas.

— Circular aos vigarios da provincia reiterando a circular de 20 de fevereiro deste anno exigindo um mappa estatistico da população livre, e escrava das freguezias, para que satisfação quanto antes sob sua responsabilidade a dita exigencia.

— Ao vigario de Cabaceiras, para que declare no mappa estatistico da população da sua freguezia, remetido com officio de 15 de abril está incluída a população escrava, e neste caso a que numero chega; e sendo que não esteja, que Sme. remetta com a maior brevidade este trabalho: o que muito se lhe recomenda.

— Ao subdelegado de Jacoá, participando que foram entregues ao inspector d'alfandega, e depois de feitas as convenientes averiguações, soltos os indivíduos, que remetteram com officio desta data, que foram presos pelos empregados da alfandega encarregados do salvamento da carga da galera americana naufragada em Carapibú, por se terem dirigido a bordo sem sciencia dos ditos empregados, entendendo estes que taes individuos procuravam apossar-se de alguns objectos por meios illicitos, quando elles não trabalharam; deixando de ser aqui entregues Antonio Soares da Roxa, e Antonio dos Santos, que abusando da confiança de Smc. se evadirão em caminho, cumprindo que os faça prender, e remetta-os para certa averiguação, e que continue a prestar aos empregados da alfandega incumbidos da arrecadação do carregamento os auxilios de que precisarem.

Junho 11. — Circular aos subdelegados da cidade, Jacoá, Alfrança, Taquara, Cabedello, Bahia da Traição, e Mamanguape, determinando que façam apprehender qualquer barril de azeite de peixe, ou outro volume pertencente a barca americana *Franklin* naufragada em Carapibú, que forem dar nas praias das suas jurisdições, apprehendendo tambem qualquer dos ditos objectos, encontrados em casas particulares, e fazendo entrega do que apprehenderem aos empregados d'alfandega occupados no salvamento, e arrecadação do carregamento da dita barca, empregando os mesmos subdelegados neste serviço todo o seu zelo, e actividade já por si, já por seus inspectores de quarteirão do littoral, sendo os mesmos subdelegados responsaveis por qualquer omissão no cumprimento desta ordem.

— Portarias remettendo ao padre Antonio Rufino Severiano da Cunha do cargo de commissario da instrução da villa do Inga, e nomeando para o substituir, em virtude de proposta do director geral a João de Mello Azêdo Junior.

— Comunicou-se ao director geral da instrução publica em resposta ao seu officio desta data, remetendo se-lhe as portarias para terem destino. E por que Smc. representou sobre as faltas do professor de primeiras letras d'aquella villa João d'Almeida Costa, que tem deixado de funcionar em sua aula desde janeiro do corrente anno até o presente, cumpria, para providenciar convenientemente, que Smc. fizesse entrar em exercicio o commissario nomeado, encarregando-o de examinar as ditas faltas, e informar circumstanciadamente, o que colher a respeito, communicando Smc. o resultado.

— A camara municipal da capital, lembrando que autorise aos seus fiscaes a usarem, nos reparos das escavações das ruas produzidas pelas enchorradadas, do cascalho accumulado no porto do desembarque desta cidade entre o trapixe velho, e novo, desembarcando assim aquelle lugar.

— A mesma em additamento ao officio da Presidencia de 18 de março do corrente anno que a ordem contida nesse officio não teve por fim que fossem demolidas as casas cobertas de palha existentes no circulo da cidade, e sim privar que fossem taes casas levantadas de novo: por esta occasião lembra a Presidencia que continuão abertas as portas das casas deshabitadas, e em construção, em prejuizo da segurança individual, e da moral publica; assim como que comquanto se haja dividido o serviço dos dous fiscaes desta cidade pelos dous bairros, com tudo não deve ser vedado a um exercer suas funções no districto do outro, logo que nelle encontrar contravenções ás posturas.

— Ao inspector interino da thesauraria de fazenda, communicando que em 8 do corrente foi nomeado o cirurgião Antonio de Souza Nunes Pinto para receber, e curar os enfermos pobres do termo de Mamanguape affectados das febres reinantes, vencendo a gratificação mensal de 30\$000 rs., com obrigação de declarar nas receitas os nomes dos doentes, e botica em que devem ser aviadas por conta do Governo, as quaes serão aqui pagas em vista

da conta do pharmaceutico respectivo, com rubrica do dito cirurgião; autorizando mais a Presidencia ao delegado respectivo a distribuir socorros pecuniarios pelos indigentes, que por sua pobreza não podem conservar o regimen da dieta, e sustentação; sendo taes despesas feitas por conta da quota destinada á socorros publicos.

— A camara municipal da capital em resposta ao seu officio de hontem, que é demasiadamente longo o prazo de trez mezes marcado para que continue o assougue publico no lugar em que ora se achá, e desocupada a casa que para isso tem servido, parecendo conveniente que seja esse prazo reduzido a dous mezes, tempo por de mais sufficiente para qualquer preparar lugar proprio ao talho das carnes verdes de seu negocio.

— Ao Dr. chefe de policia, sciencificando de que a despesa com as pessoas occupadas nas correções do fiscal, será feita pelo cofre da municipalidade, mediante folhas processadas, e assignadas pelo fiscal desta cidade, ficando assim respondido o officio de Smc. datado de hontem.

Junho 12. — Ao inspector interino da thesauraria de fazenda, remetendo uma relação dos medicamentos, e pregos, para em vista delles ser contractado o fornecimento dos remedios indispensaveis a enfermaria militar no proximo anno financeiro.

— Ao Dr. chefe de policia, em resposta ao seu officio de 10 do corrente que apenas chegam os destacamentos de primeira linha d'Areia, e Planco, seguirá com o destacamento destinado a esta ultima villa uma força para a Villa de Souza, devendo Smc. responder neste sentido ao delegado respectivo.

— Ao delegado do termo de Pombal, em resposta ao seu officio de data de 30 do passado que já em 29 d'aquelle mez foi determinada a dissolução do destacamento da guarda nacional, e opportunamente será substituido por outro de policia.

— Ao commandante superior d'Areia, que sobre o objecto do seu officio de 3 do corrente, pedindo providencias para melhorar o mal das febres desenvolvido em Gorabá, Alagoa Nova, e Alagoa Grande, a Presidencia responde, quanto ao primeiro lugar que lhe consta ter declinado o mal mediante os proprios recursos dos habitantes; quanto ao segundo já a Presidencia providenciou remetendo uma ambulancia, á requisição de Antonio Gabião d'Almeida Mendonça, e autorizou outras providencias tendentes a melhorar o mal, especialmente a respeito da classe pobre, desprovida de socorros: quanto ao terceiro lugar (Alagoa Grande) estimo elle proximo a cidade d'Areia, aonde deve existir os recursos já tão conhecidos, a melhorar o mal das febres, cumpria que S. S. fizesse seguir para ali esses recursos, autorisado a fazer qualquer despesa para ser aqui paga, providenciando S. S. sobre o melhoramento da pobreza, a qual será tratada por conta do Governo.

Junho 14. — Ao Dr. inspector d'administração de rendas, devolvendo o officio do collector da villa de Pombal, que acompanhou ao de Smc. de 12 do corrente, dizendo em resposta para sciencia do mesmo collector que deve remetter a Smc. uma relação dos devedores do imposto de 2\$ rs. sobre o gado do consumo; a fim de promover-se a cobrança pelo juizo competente, uma vez que haja repugnancia da parte dos contribuintes, no pagamento. E para que o collector nada recede dos mesmos contribuintes, deve requisitar na occasião da cobrança das auctoridades policiaes respectivas, qualquer auxilio de força indispensavel ao exacto cumprimento dos deveres a seu cargo; e nesta data se previne as ditas auctoridades para que se prestem a qualquer requisição n'aquelle sentido; sendo que esta medida é a mesma tomada pela Presidencia em caso identico.

— Ao delegado do termo de Pombal, para prestar qualquer auxilio de força por si, ou pelo sub-

delegado respectivo, que requisitar o collector em desempenho dos seus deveres.

— Ao inspector interino da thesauraria de fazenda, remetendo para serem pagos aos guardas José Coelho Pereira, e Antonio Borges de Araujo, os prestados uencimentos do destacamento da guarda nacional de Pombal de 21 de fevereiro a 30 de maio do corrente anno, na importancia de 428\$670 rs.

— Ao Dr. chefe de policia, que em vista da comunicação de Smc. de 12 do corrente acerca dos tiros dados em Manoel de tal no lugar de Jagaraú, de uma emboscada, resultando estar o ferido em perigo de vida, convém que sejam dadas as providencias a fim de descobrir, e capturar os autores do delicto, para que a impunidade os não convide a reproduzir, e encoraje a outros a imital-os.

Junho 15. — Ao subdelegado desta cidade, que foi remetida ao inspector d'alfandega a relação enviada por Smc. em officio desta data, dos objectos apprehendidos no cabo branco pertencentes a barca americana *Franklin*, para que seja avizado o seu proprietario, ou encarregado do carregamento naufragado, a fim de solicitar de Smc. ordem para a entrega dos ditos objectos.

— Ao inspector d'alfandega desta cidade, remetendo a relação acima dos objectos pertencentes aos destroços da barca americana *Franklin*, apprehendidos pelo inspector de quarteirão do Cabo branco para que Smc. communique ao proprietario, ou encarregado da dita barca, a fim de solicitar do subdelegado desta cidade ordem para a entrega dos taes objectos.

— Ao inspector interino da thesauraria de fazenda, communicando ter obtido licença de S. M. I. para residir nesta provincia o tenente coronel da quarta classe Manoel Joaquim de Oliveira, conforme foi communicado em avizo de 21 de abril ultimo.

— Ao mesmo communicando que igual permissão obteve de S. M. o I. o alferes da terceira classe do exercito Joaquim Pereira Xavier de Oliveira.

— Ao mesmo, que fará dispensado do commando da fortaleza do Cabedello o capitão graduado do estado maior de segunda classe Luiz Estanislão Rodrigues Chaves, segundo foi communicado em avizo Imperial de 22 de maio ultimo.

— Ao mesmo, remetendo a tabella distributiva das quantias para as despesas do ministerio da guerra no anno financeiro de 1850 a 1851, devendo S. S. informar se são ou não sufficientes ao fim, a que se destinão, para que em tempo seja convenientemente providenciado.

— Ao Exm. Vice-Presidente das Aagôas Manoel Sobral Pinto que a Presidencia fica sciente por seu officio de ter S. Exc. tomado conta no dia 5 do mez findo d'administração d'aquella provincia por ter seguido para a corte a tomar assento na camara dos deputados o Exm. Presidente, e agradecendo a S. Exc. as obsequiosas expressões do seu officio, a Presidencia se offerece a cumprir suas determinações tanto no que for relativo ao serviço publico, como acerca do particular de S. Exc.

— Ao inspector interino da thesauraria de fazenda, determinando que informe se ha feito applicação á obras de outros ministerios dos fundos distribuidos para as da guerra a fim de poder a Presidencia satisfazer a ordem Imperial, que isto determina.

— Ao Dr. chefe de policia, em resposta ao seu officio de hontem communicando terem-lhe sido apresentadas trez papelêtas passadas a subditos portuguezes, e assignadas pelo cidadão Francisco Alves de Souza Carvalho no corrente mez, e consultando se aquelle cidadão exerce o cargo de vice-consul d'aquella nação nesta provincia, que o dito cidadão não pode continuar a exercer tal cargo em conformidade do avizo de 29 de novembro do anno passado, cumprindo que Smc. remetta á Presidencia as duas papelêtas, de que trata o seu officio, visto só ter enviado uma, para se mandar proceder con-

forme for conveniente, considerados nellas os effectos das mesmas papelêtas, em que estiver o dito Carvalho assignado como vice-consul depois do citado avizo.

— Ao Exm. Presidente de Pernambuco, que tendo a Presidencia recebido no dia 7 do corrente participação de que na praia de Carapibú desta provincia naufragara no dia anterior a barca americana *Franklin*, commandante Mercator Cooper, carregada com trez mil e tantas barricas de azeite, immediatamente communicou ao inspector d'alfandega para providenciar em ordem a arrecadar, e fiscalizar o carregamento, determinando ao capitão do porto que fizesse pôr no lugar do naufragio os transportes convenientes á descarga, e as auctoridades policiaes respectivas para vigiarem sobre a segurança da carga, e prestarem o auxilio necessario, fazendo seguir para o lugar uma escolta de policia sob o comando de um inferior de confiança para auxiliar aos empregados d'alfandega, e tem a Presidencia certeza de que estas, e outras providencias dadas colherão favoraveis resultados, embora não fosse possível evitar que uma parte do carregamento fosse arrebatado pelas ondas, que em pouco inundarão a barca.

Quando se occupavam os empregados d'alfandega na arrecadação recebeu a Presidencia um officio do guarda mor d'alfandega d'aquella provincia, aqui em commissão, datado de 13 do corrente no qual pedia a expedição de ordens para que elle podesse tomar conta do carregamento, dizendo haver para isso recebido ordens do seu inspector, porque o consignatario do navio naufragado assim o exigira de conformidade com o disposto no artigo 303 do regulamento de 22 de junho de 1836; e comquanto S. Exc. não officiasse a Presidencia a esse respeito, e nem o inspector d'alfandega ao desta provincia, e menos o consignatario, com tudo immediatamente a Presidencia expedio ordens a fim de ser cumprido o citado artigo do regulamento, e julgou conveniente communicar tudo á S. Exc.

— Ao inspector d'alfandega desta cidade se dirigirão as convenientes ordens acerca do objecto do officio acima, devendo Smc. entender-se com o consignatario, ou encarregado de tomar conta do carregamento, e expor as suas a quem competir, e sciencificando de que o destacamento existente no lugar do naufragio permanecerá a disposição do respectivo subdelegado para auxiliar aos empregados da alfandega de Pernambuco, se precisarem do seu auxilio.

Junho 17. — Ao Exm. Presidente de Pernambuco, que tendo a Presidencia de armar vinte pragas de cavallaria do corpo policial desta provincia, e faltando aqui certos preparos indispensaveis ao completo armamento, roga a S. Exc. que se digne expedir suas ordens para que pelo arsenal d'aquella provincia sejam fornecidas com a possível brevidade vinte canoas de couro branco, com os competentes ganchos para suspender clavinioes, e pistolas, cujo importe será satisfeito pelos cofres desta provincia, em vista da conta, que S. Exc. terá a bondade de mandar com a remessa.

— Ao mesmo que não existindo na secretaria da Presidencia uma tabella completa, que regule a cobrança dos emolumentos á que tem direito os respectivos empregados, por quanto muitos actos que devem ser sujeitos a este pagamento não estão incluídos na que actualmente regula, e dezejando melhor a sorte dos mesmos empregados, que nem ao menos percebem bons ordenados, a Presidencia roga a S. Exc. se digne remetter uma copia da tabella, que regula este serviço na secretaria d'aquella provincia para ser aqui adoptada na parte que for possível; e se as embarcações de cabotagem, e de alto bordo pagão alguma quantia na secretaria pelos despachos de sahida, digne-se tambem enviar copia do acto, que isso determina, a não estar comprehendido na tabella requisitada.

— Ao mesmo que tendo a Presidencia negado despachos para a sahida de polvora da fortaleza desde que appareceu a lucta da rebeldia em Pernambuco, a fim de evitar o máo uso, que desse combustivel podesse alguém fazer, visto o estado de desordem, em que também se achavão alguns lugares do interior desta provincia, e sendo certo que actualmente se tem desvanecido estes receios, e a tranquillidade reina em ambas as provincias, attendendo também que na fortaleza do Cabedello existe grande quantidade de barriz de polvora de particulares, que a comprão para seu negocio, a qual principia a arrumar-se, e constando que S. Exc. ha permittido a sahida desse genero dos depositos, a Presidencia consulta a S. Exc. se sem inconveniente poderá obrar semelhantemente, permittindo despachos de sahida aos que requererem; visto como é evidente que no deposito aonde se acha será a polvora de todo arrumada.

— Portaria nomeando em virtude de proposta do Dr. chefe de policia a Antonio de Souza Malheiros para delegado do termo do Ingá.

— Comunicou se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 8 do corrente, remettendo-se-lhe a portaria de nomeação para ter destino.

— Ao inspector d'alfandega em resposta ao seu officio de 15 do corrente communicando haver requisitado do delegado desta cidade providencias para que as autoridades policiaes ao norte e sul do lugar do naufragio da barca americana *Franklin* apprehendessem, e fizessem as diligencias para apprehensão dos volumes achados nas praias, pertencentes a dita barca; do que fica certo, sendo certo que a Presidencia já em 11 do corrente havia dirigido ordens ao mesmo fim.

Junho 18. — A' camara municipal da capital, para que informe se os fiscaes visitão como lhe cumpre, o matadouro, e abrigues publicos, para previrem que não sejam expostas a venda carnes doentes, e prejudiciaes a saúde, ordenando-lhes, no caso contrario, restrictamente esse cumprimento importantissimo dos seus deveres.

— Ao inspector da thesauraria de fazenda, para que informe acerca do pagamento da congrua do parocho da freguesia da Independencia João José do Espírito Santo, de que trata o officio junto do Exm. Bispo diocesano.

— Ao agente da companhia dos vapores, determinando que venhão datadas, e a signadas as partes, e relação dos passageiros dos vapores, que d'ora em diante S.m.c. houver de remetter a Presidencia, devendo fazer igual remessa ao Dr. chefe de policia da provincia.

— Ao Dr. chefe de policia. — Tenho presente as duas papeletas assignadas pelo cidadão Francisco Alves de Souza Carvalho na qualidade de vice-consul portuguez, que acompanharão ao officio de Vmc. sob numero 542 de 17 do corrente, e sou a responder-lhe que deve Vmc. obstar a continuação de tão criminoso abuso, fazendo sentir ao mesmo cidadão o crime commettido e invalidar todos os actos, que elle tenha praticado sob o falso titulo de vice consul daquela Nação.

— Ao Dr. inspector da administração das rendas. — Cumpre que Vmc. informe com urgencia a este Governo sobre o estado da agencia das rendas provinciaes na provincia de Pernambuco, qual o desempenho do encarregado dessa arrecadação, e se ha recebido alguma communicação do mesmo acerca do estado d'arrecadação, posterior ao meu officio de 4 de maio p. p.

— Ao director do lyceô. — Cumpre que Vmc. me informe com a possivel brevidade com o que lhe occorrer sobre a necessidade de uma aula de desenho no lyceô desta cidade, necessidade, que julgo digna de consideração, visto que ella é o primeiro rudimento das bellas artes, que muito convem desenvolver e animar.

Junho 19. — A' Francisco Alves de Souza Carvalho. — Constando a este Governo por communica-

ção do Dr. chefe de policia que Vmc. attribuindo-se o cargo de vice consul de S. M. Fidelissima nesta provincia, assignara tres papeletas a subditos portuguezes em data de 12 de junho, contra a expressa determinação do aviso de 29 de novembro de 1849, no qual S. M. o Imperador Houve por bem Cassar o Beneplacito com que Vmc. servia o dito cargo, conforme lhe foi communicado por officio deste Governo de 17 de dezembro do mesmo anno, cumpre que Vmc. com urgencia declare qual a auctorisação, por que exerce o dito cargo, ou os motivos por que assignou as referidas papeletas.

— Ao inspector interino da thesauraria de fazenda. — Exijo de V. S. com a possivel brevidade o cumprimento da minha ordem de 30 de abril ultimo, que pede uma relação dos devedores da fazenda, com declaração dos annos a que perencem suas dividas: um relatorio do estado das execuções, um mappa demonstrativo da arrecadação feita judicialmente nos ultimos annos, e uma informação sobre o estado da escripturação.

— Ao Dr. chefe de policia, que não offerecendo a cadeia da villa do Pilar a precisa segurança para conter presos de importancia, visto que cada dia nella se realisão fugas com a maior facilidade, accrescendo ainda não ter ali um destacamento ou tropa regular, que faça a guarda da cadeia, e nem sendo possivel mandal-a agora desta cidade, não têm lugar a remessa do preso Francisco Coelho da Trindade para assistir a formação da culpa pelo delegado d'aquella villa, que o requisitou, como compromettido na morte feita a Florencio da Conceição, conhecido por Flores, que resistio a escolta, que o fora prender; visto como pelo artigo 142 do Cod. do processo crim. é permittido formar culpa, e inquirir testemunhas independente de assistencia do réo, quando motivos hajão que privem sua comparencia; cumprindo que S.m.c. neste sentido responda ao mencionado delegado, para que prosiga quanto antes no processo referido, remettendo a Presidencia a conta da pronuncia logo que o concluir.

— Ao Dr. inspector d'administração das rendas, que representando o Dr. chefe de policia a necessidade da segurança e acção da cadeia desta cidade, pelo que mister era reparal-a, a Presidencia mandou proceder pelo engenheiro da provincia o orçamento, e condições necessarias ao dito reparo, os quaes se remette a S.m.c., e sendo o orçamento da quantia de 554\$ rs., immediatamente se procedeu o reparo por administração do mesmo engenheiro, e se acha concluido: e como as folhas das despesas fossem pagas cumulativamente com as da obra do quartel de policia, que também esta a cargo do dito engenheiro, cumpria que S.m.c. mandasse fazer carga d'aquella quantia de 554\$ rs. na verba de obras publicas decretadas, fazendo o competente abate na despesa feita pela consignada para a obra do quartel, como é de rasão.

— Ao juiz municipal 1.º supplente desta cidade, nomeando-o para presidir o acto de extracção da terceira parte da loteria a favor das obras da Sra. das Mercês, que devera ter lugar no dia 21 do corrente, segundo communicou o respectivo thesoureiro.

— Ao delegado de Pátos, determinando que faça dissolver o contracto de aluguel da casa, que serve de prisão na dita villa por não offerecer os commodos precizos, e estar muito arruinada, pelo que ja tem fugido diversos presos, segundo consta; devendo S. mc. contractar outra que offereça commodos, e segurança indispensaveis a conservação dos réos; cessando desde logo a despesa que com o aluguel da outra se fazia, como inutil, e prejudicial a fazenda. A' administração das rendas se officia acerca do pagamento da nova casa, devendo S.m.c. para isto entender-se com o collector respectivo, que vae ser auctorizado a fazel-o convenientemente.